

LEI Nº 4.790 DE 21 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.755/14, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), em caráter temporário de excepcional interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, o art. 1º, da Lei Municipal nº 4.755, de 21 de fevereiro de 2014, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), em caráter temporário de excepcional interesse público, o qual, com as alterações propostas, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços educacionais, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, na existência de vagas, na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), sendo 03 (três) vagas, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada, ou 01 (uma) vaga com

carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 01 (uma) vaga com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

Parágrafo único - Os contratos autorizados nos termos do "caput" deste artigo vigorarão pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo serem prorrogados por igual período. As contratações se darão através de processo seletivo simplificado, mediante a formação de comissão constituída de servidores a serem designados pelo Senhor Prefeito Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de março de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.